CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 026/2025

Declara utilidade pública municipal a Associação Espaço Terapêutico Gustavo Elias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, Karime Fayad, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarada Utilidade Pública Municipal, a "ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS", inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.755.360/0001-95, com sede na R. PADRE RIBEIRO, 385 - CENTRO, município de RIO BRANCO DO SUL/PR.

Art.2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 05 de Maio de 2025.

Ana Flávia de Castro

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Associação **ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS,** de Rio Branco do Sul, cuja sede encontra-se na Rua Padre Ribeiro, 385 - Centro, Rio Branco Do Sul/PR, fundada em 15 de Abril de 2024, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, tem como finalidade atender a todos que a ela se digiram, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, pretendendo empreender no município com relevantes atividades voluntárias para atender crianças com deficiência de forma especializada.

A associação ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS possui atendimento multidisciplinar voluntário e se dedica à promoção do bem-estar e à conscientização sobre a importância e cuidado responsável com crianças com deficiência.

A Associação foi fundada em memória de Gustavo Elias, um jovem professor de Educação Especial que, aos 19 anos, demonstrou uma profunda empatia pelas dificuldades enfrentadas por pessoas menos favorecidas. Gustavo dedicou sua vida a ajudar os outros, acreditando firmemente que a educação e a solidariedade eram ferramentas poderosas para a transformação social. Infelizmente, sua trajetória foi interrompida precocemente. Para honrar sua memória e perpetuar os valores que ele defendia, sua mãe, juntamente com amigos e colaboradores, fundou a Associação Espaço Gustavo Elias. A organização reflete o espírito altruísta de Gustavo e sua visão de um mundo mais justo e inclusivo. Por fim, os projetos desenvolvidos pela associação tem apoio à saúde pública local, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das crianças com deficiência e apoio as famílias.

Desde a sua criação, a Associação Espaço Gustavo Elias tem impactado positivamente a vida de muitas pessoas, proporcionando educação de qualidade, promovendo a inclusão social e incentivando o desenvolvimento pessoal. Cada projeto realizado pela instituição é uma forma de manter viva a memória de Gustavo, refletindo os valores de bondade, coragem e desejo por um mundo melhor que ele tanto prezava.

Diante do exposto, é possível perceber a grande relevância em declarar a Utilidade Pública à Associação ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS, pois, reconhecendo-a municipalmente, está será a base para o avanço da entidade junto ás demais esferas, como a estadual e federal, dando suporte para angariarem recursos para a sustentabilidade e contribuição no desenvolvimento da sociedade, saúde e na vida de todos que passarem pala Associação ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

ANEXOS

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rio Branco do Sul

-3139-

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024 (***quinze de abril de dois mil e vinte e quatro***), às 16 horas, na Rua Padre Ribeiro nº 385, Centro, Cep: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Fundação da ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS; Aprovação do Estatuto Social; e Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo. Iniciada a Assembleia o plenário indicou a Sra. Solange de Fátima Elias para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos. Em seguida, após deliberações, a Sra. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, o **ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS**. Isto posto, a Sra. presidente procedeu a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente. A seguir a Sra. presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Deliberativo. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, restou eleita e empossada, para o mandato de 02 (dois) anos, indo de 2024 à 2026 a seguinte **DIRETORIA: Presidente**: Solange de Fatima Elias, brasileiro(a), divorciada, professora, portador(a) da Rua Padre Ribeiro nº 369, Rio Branco do Sul-PR; **Vice-Presidente**: Alice Giovana Rodrigues Stresser, brasileiro(a), solteira, microempreendedora, portador(a) da CI.RG nº 139685199 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 110.482.389-62, residente e domiciliado(a) na Rua Clarinda Martins Santana, nº 72, Rio Branco do Sul-PR; **Tesoureiro**: Harrison Aron Caetano de Oliveira, brasileiro(a), casado, professor de educação física, portador(a) da CI.RG nº 91837390 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.369.349-17, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Carlos Pioli, nº 337 Rio Branco do Sul-PR. A chapa única foi **eleita por aclamação, sendo empossada** nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 17:30 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram esta ata.

SOLANGE DE FATIMA ELIAS
PRESIDENTE

ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
VICE-PRESIDENTE

HARRISON ARON CAETANO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rio Branco do Sul

Selo Nº SFTD1Peh3nsazwLya0a01517q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 0196028 - REGISTRADO SOB Nº 0003139
Rio Branco do Sul-PR, 22 de maio de 2024
Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$1,39, FUNDEP: R$1,39, Selo: R$1,00, Distribuidor: R$10,60

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

22 MAIO 2024

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rio Branco do Sul

-3140-

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação Espaço Terapêutico Gustavo Elias, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em data de **15/04/2024,** com sede e foro nesta capital, na **Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Cep: 83540-000** do Estado do **Paraná**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

I. A associação tem a finalidade de atender voluntariamente crianças com deficiência, proporcionando atendimento especializado, incluindo consultas com neurologistas, psicólogos, psicopedagogos e profissionais de áreas correlatas. Esses serviços contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo seu bem-estar físico, emocional e cognitivo.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e,

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
II. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
III. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

, 2024

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rio Branco do Sul

-3140-

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Tesouraria

ARTIGO 13° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

ARTIGO 15° - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16° - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 17° – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18° - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

- 3140 -

2024

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 19° - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 20° - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

ARTIGO 21° – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 22° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 23° - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25° - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26° – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28° - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Rio Branco do Sul-PR, 15 de abril de 2024

SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente

ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Vice-Presidente

Selo Nº SFTD1Pew3nsazwL4a9a01517q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 0196029 - REGISTRADO SOB Nº 0003140
Rio Branco do Sul PR, 22 de maio de 2024
Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$1,38, FUNDEP: R$1,38, Selo: R$1,00, Distribuidor: R$10,60

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.755.360/0001-95 MATRIZ		22/05/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE RIBEIRO	385	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.540-000	CENTRO	RIO BRANCO DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUSTAVOELIASESPACO@GMAIL.COM	(41) 9838-6325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **17:44:49** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO GUSTAVO ELIAS
CNPJ: 55.755.360/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:57 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **A4C1.F1B8.29FC.8F63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.755.360/0001-95
Certidão nº: 49221656/2024
Expedição: 15/07/2024, às 13:17:20
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.755.360/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.755.360/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS
Endereço: RUA PADRE RIBEIRO 385 / CENTRO / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505306289482300

Informação obtida em 28/04/2025 10:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Processo Digital
Termo de Recebimento
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 41516 Historico do Processo(182) - Sequência: 3
Historico do Processo(182) - Tipo: 3

Processo Nº 4153 / 2025

Código Verificador: D95AC336

Requerente: CRISTOFEE LEON DE LARA

Detalhes: Estou solicitando, nos moldes do Capítulo XVII
Das isenções das taxas

Art. 191. Ficam isentas do pagamento de taxas municipais, exceto de taxa de coleta de lixo, as entidad filantrópicas, beneficentes e desportivas e sem fins lucrativos.

§ 1º A isenção prevista neste artigo ficará condicionada à apresentação de todos os documentos necessários e comprobatórios do enquadramento nas condições estabelecidas no caput.

§ 2º O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento, desde que verificado o não implemento da condições, ou após qualquer alteração que venha a descaracterizar como entidade nas condições do c

§ 3º A isenção deferida para um determinado exercício financeiro poderá ser concedida de forma simplificada para os exercícios seguintes, desde que a entidade mantenha as mesmas condições do momento da isenção originária, conforme regulamento.

Lei 1.275/2021

Assunto: TRIBUTAÇÃO

Subassunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL (CNPJ)

Data Abertura: 01/04/2025 14:32 **Data Previsão:** 16/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: ADRIANE FARIA DE JESUS

Data/Hora: 03/04/2025 08:29

Plano de ação 2

Plano de Ação da Associação Espaço Gustavo Elias

A. Finalidades Estatutárias

A **Associação Espaço Gustavo Elias** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) fundada em 2022, com o objetivo de oferecer apoio integral a pessoas em situação de vulnerabilidade social, psicológica e educacional. Prioritariamente, a instituição atende crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos, mas está aberta a pessoas de todas as idades. A missão da Associação é promover o desenvolvimento social, emocional e educacional, mitigando os impactos das dificuldades enfrentadas por estas pessoas, especialmente exacerbadas pela pandemia.

1. **Histórico e Fundação**

A Associação foi fundada em memória de Gustavo Elias, um jovem professor de Educação Especial que, aos 19 anos, demonstrou uma profunda empatia pelas dificuldades enfrentadas por pessoas menos favorecidas. Gustavo dedicou sua vida a ajudar os outros, acreditando firmemente que a educação e a solidariedade eram ferramentas poderosas para a transformação social. Infelizmente, sua trajetória foi interrompida precocemente. Para honrar sua memória e perpetuar os valores que ele defendia, sua mãe, juntamente com amigos e colaboradores, fundou a Associação Espaço Gustavo Elias. A organização reflete o espírito altruísta de Gustavo e sua visão de um mundo mais justo e inclusivo.

2. **Impacto e Atividades**

Desde a sua criação, a Associação Espaço Gustavo Elias tem impactado positivamente a vida de muitas pessoas, proporcionando educação de qualidade, promovendo a inclusão social e incentivando o desenvolvimento pessoal. Cada projeto realizado pela instituição é uma forma de manter viva a memória de Gustavo, refletindo os valores de bondade, coragem e desejo por um mundo melhor que ele tanto prezava.

3. **Valores e Compromissos**

A instituição é guiada por princípios de empatia, solidariedade e inclusão, buscando constantemente formas de melhorar a vida dos indivíduos atendidos. Através de programas educacionais, apoio psicológico e projetos comunitários, a Associação Espaço Gustavo Elias trabalha para criar um ambiente onde todos possam prosperar e alcançar seu pleno potencial. A instituição continua a expandir seu alcance e a diversificar seus projetos, mantendo-se fiel aos ideais de Gustavo e ao compromisso de construir um futuro mais promissor para pessoas em situações de vulnerabilidade.

B. Objetivos

1. **Mitigação de Dificuldades Educacionais e Psicológicas:** Superar os desafios enfrentados por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, principalmente devido às defasagens educacionais e problemas emocionais agravados pela pandemia.
2. **Promoção de Inclusão Social:** Facilitar a inclusão social através de atividades comunitárias, educativas e terapêuticas, garantindo que todos os beneficiários tenham oportunidades iguais de desenvolvimento e integração social.
3. **Desenvolvimento de Competências:** Fornecer ferramentas educacionais e psicossociais que permitam o desenvolvimento de competências sociais, psicológicas e educacionais, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para um futuro mais promissor.

C. Abrangência Territorial

A Associação Espaço Gustavo Elias atua no município de Rio Branco do Sul, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, no estado do Paraná. Este município possui características que tornam a atuação da OSC crucial, especialmente devido às condições socioeconômicas e às necessidades específicas de sua população.

1. **Regiões Urbanas e Rurais:** A OSC atende tanto as áreas urbanas quanto as áreas rurais de Rio Branco do Sul, abrangendo uma diversidade de realidades socioeconômicas e culturais.
2. **Escolas Municipais e Estaduais:** O foco está em alunos de escolas estaduais que não têm acesso aos serviços especializados do CMAE, principalmente nas áreas mais carentes e de difícil acesso, além de atender estudantes de escolas municipais.
3. **Comunidades de Baixa Renda:** Grande parte da população de Rio Branco do Sul vive em condições de vulnerabilidade social, com muitas famílias enfrentando dificuldades financeiras e falta de acesso a serviços essenciais.

D. Origem dos Recursos

A Associação Espaço Gustavo Elias é atualmente financiada por meio de atendimentos particulares pagos pelas famílias que utilizam os serviços. Para expandir seu alcance e oferecer serviços gratuitos ou subsidiados, a OSC busca captação de recursos públicos e parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

1. **Atendimentos Particulares:** Os serviços prestados atualmente são custeados pelas famílias dos beneficiários que podem arcar com os custos.
2. **Captação de Recursos Públicos:** A instituição busca recursos governamentais para ampliar seus serviços e alcançar mais pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo apoio integral e gratuito ou a custos reduzidos.

E. Infraestrutura

A infraestrutura da Associação Espaço Gustavo Elias é composta por diversas áreas especializadas projetadas para atender às necessidades dos beneficiários:

- **Salas de Atendimento Individual:** Seis salas dedicadas a atendimentos personalizados para sessões específicas de acordo com as necessidades dos usuários.

- **Sala de Fisioterapia, Aulas de Música e Atendimentos em Grupo:** Espaço multifuncional equipado para reabilitação física, atividades em grupo e aulas de música.
- **Cozinha Ampla:** Espaço destinado à preparação de alimentos e realização de oficinas de culinária.
- **Espaço de Simulação de Quarto:** Área para prática de habilidades de vida diária, promovendo a independência.
- **Sala de Armazenamento de Jogos e Recursos Terapêuticos:** Espaço para guardar materiais utilizados em terapias e atividades recreativas.
- **Sala Sensorial:** Ambiente projetado para terapias sensoriais e relaxamento.
- **Parquinho Externo:** Área ao ar livre equipada com brinquedos e estruturas recreativas.

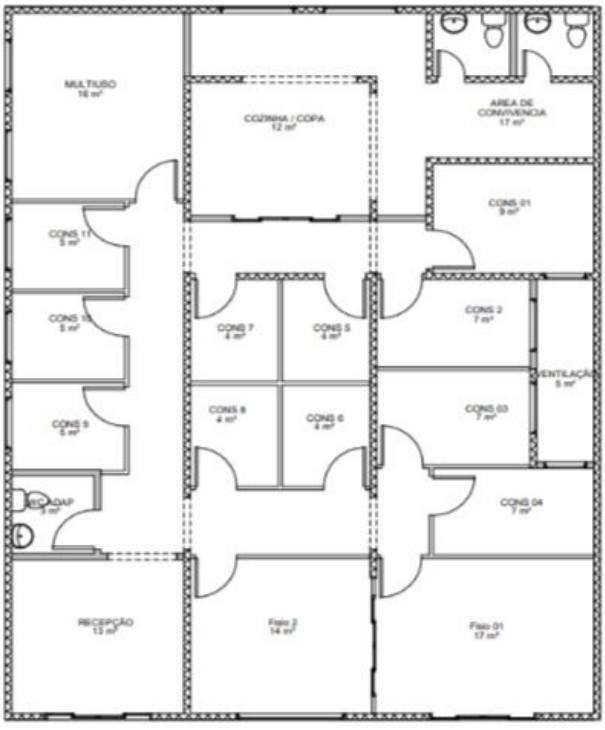


Imagem: Planta da instituição;

F. Identificação dos Serviços, Projetos, Programas ou Benefícios Socioassistenciais

1. Reforço Escolar e Alfabetização

- **Público-Alvo:** Crianças e adolescentes com defasagem educacional, especialmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.
- **Capacidade de Atendimento:** 50 alunos por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Financiado atualmente por recursos próprios (atendimentos particulares) e potencialmente por fundos públicos após captação.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Educadores especializados em reforço escolar e alfabetização.
- **Abrangência Territorial:** Atuação no município de Rio Branco do Sul, abrangendo áreas urbanas e rurais.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Reuniões periódicas com pais e alunos para feedback sobre o progresso educacional e adaptação das estratégias pedagógicas conforme as necessidades identificadas.

2. Atendimento Psicopedagógico

- **Público-Alvo:** Crianças e adolescentes com dificuldades específicas de aprendizagem.
- **Capacidade de Atendimento:** 30 alunos por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Financiado por recursos próprios e buscando recursos públicos para ampliação.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Psicopedagogos especializados.
- **Abrangência Territorial:** Atuação em toda a região de Rio Branco do Sul.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Elaboração de planos de intervenção em conjunto com os pais e os próprios alunos, além de avaliações periódicas para monitorar o progresso.

3. Atendimento Psicológico

- **Público-Alvo:** Crianças, adolescentes e adultos com problemas emocionais e comportamentais.

- **Capacidade de Atendimento:** 40 atendimentos individuais ou em grupo por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Financiamento através de atendimentos particulares, com intenção de incluir financiamento público.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Psicólogos especializados em diferentes áreas da psicologia clínica.
- **Abrangência Territorial:** Principalmente Rio Branco do Sul, com possibilidade de expansão para municípios próximos.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Sessões terapêuticas baseadas em metodologias participativas, onde o usuário é protagonista no processo de desenvolvimento emocional e psicológico.

4. Fonoaudiologia

- **Público-Alvo:** Crianças com dificuldades de fala e linguagem.
- **Capacidade de Atendimento:** 20 crianças por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Recursos provenientes de atendimentos particulares, com perspectiva de captação de recursos públicos.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Fonoaudiólogos especializados.
- **Abrangência Territorial:** Atuação em Rio Branco do Sul.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Envolvimento dos pais nas sessões de terapia, para que possam dar continuidade aos exercícios em casa.

5. Terapia Ocupacional

- **Público-Alvo:** Crianças e adolescentes que necessitam de suporte no desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas.
- **Capacidade de Atendimento:** 25 atendimentos por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Financiado atualmente por atendimentos particulares.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Terapeutas ocupacionais qualificados.
- **Abrangência Territorial:** Rio Branco do Sul.

- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Atividades práticas desenvolvidas em conjunto com as famílias para garantir a continuidade das práticas em casa.

6. Serviço Social

- **Público-Alvo:** Famílias em situação de vulnerabilidade social.
- **Capacidade de Atendimento:** 60 famílias por mês.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Recursos próprios, com intenção de expansão através de financiamento público.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Assistentes sociais.
- **Abrangência Territorial:** Rio Branco do Sul, com foco em áreas de difícil acesso.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Envolvimento das famílias na elaboração de planos de ação para melhorar sua situação social e econômica.

7. Intérprete de Libras

- **Público-Alvo:** Alunos surdos.
- **Capacidade de Atendimento:** Atende conforme a necessidade de inclusão.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Atendimentos particulares e busca por financiamento público.
- **Recursos Humanos Envolvidos:** Intérpretes de Libras.
- **Abrangência Territorial:** Rio Branco do Sul.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Treinamento contínuo de professores e funcionários para assegurar um ambiente inclusivo.

8. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- **Público-Alvo:** Crianças, adolescentes e suas famílias.
- **Capacidade de Atendimento:** 80 participantes por semana.
- **Recursos Financeiros Utilizados:** Recursos próprios e possibilidade de financiamento público.

- **Recursos Humanos Envolvidos:** Psicólogos, educadores sociais e oficineiros.
- **Abrangência Territorial:** Rio Branco do Sul.
- **Participação dos Usuários e Estratégias de Envolvimento:** Oficinas participativas e grupos de discussão que envolvem todos os participantes na definição das atividades e avaliação dos resultados.

G. Coleta de Dados e Justificativa

A coleta de dados é fundamental para identificar as necessidades da população e planejar intervenções adequadas. Os dados foram coletados por meio de questionários preenchidos por docentes da rede estadual de ensino de Rio Branco do Sul, utilizando a plataforma Google Forms. A amostragem incluiu informações sobre:

- **Programa Mais Aprendizagem:** Projeto focado no desenvolvimento da aprendizagem no contraturno escolar, recuperando conteúdos básicos e auxiliando alunos com defasagens significativas.
- **Salas de Recursos Multifuncionais (SEM):** Espaços especializados que oferecem suporte educacional adicional, enriquecendo o currículo e aprofundando temas de interesse dos alunos com necessidades especiais de aprendizagem.

Dados Coletados:

- **Número de Instituições:** Foram entrevistadas oito (8) instituições de ensino estaduais em Rio Branco do Sul.
- **Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem:** Identificados aproximadamente 175 estudantes com defasagens significativas em áreas fundamentais como alfabetização e letramento.
- **Estudantes com Diagnósticos Clínicos:** Dados de 135 estudantes com diagnósticos clínicos confirmados, que frequentam as Salas de Recursos Multifuncionais e foram submetidos a avaliações psicoeducacionais.

Justificativa:

A amostragem dos dados e a organização das Salas de Recursos Multifuncionais foram realizadas em conformidade com a **Instrução Normativa 003/2024**, que estabelece diretrizes para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado na Rede Estadual de Educação do Paraná. Essa normativa orienta a estruturação das SEMs, garantindo que sejam espaços inclusivos e adaptados às necessidades dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Para mais detalhes sobre as estratégias e recursos utilizados, consulte o documento oficial da Instrução Normativa 003/2024 sobre o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Estadual de Educação do Paraná aqui.

H. Conclusão

Este plano de ação busca garantir que a Associação Espaço Gustavo Elias receba os recursos necessários para continuar e expandir suas atividades, com foco na assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade de Rio Branco do Sul, especialmente no contexto pós-pandemia. Através de intervenções educacionais, psicossociais e o fortalecimento dos vínculos comunitários, a instituição visa criar um impacto positivo duradouro na vida dos mais vulneráveis.

A Associação tem demonstrado sua capacidade de operar e fornecer serviços de alta qualidade, sustentando-se até agora através de atendimentos particulares. No entanto, para cumprir sua missão de maneira mais ampla e inclusiva, é essencial obter recursos públicos que permitam ampliar seu alcance e impactar positivamente um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A implementação destas propostas de intervenção, baseada nas evidências coletadas, visa atender às necessidades educacionais e emocionais dos beneficiários de Rio Branco do Sul, PR. É essencial um esforço conjunto entre escolas, professores, pais e comunidade para criar um ambiente mais acolhedor e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos usuários.